

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

PROCESSO Nº. 127/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através da solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente e Agropecuária, tornam público a realização do Processo Licitatório nº.127/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 078/2023, visando a prestação de serviço para coleta manual de resíduos sólidos na zona urbana, incluindo o Distrito de Santa Cruz da Prata que dista do Município em aproximadamente 17 (dezessete) Km; com destinação final em aterro devidamente licenciado em órgão competente.
- Órgão requisitante: Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Meio
 Ambiente e Agropecuária.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4.A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaranésia, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84 no Centro, Guaranésia-MG, no dia <u>08 de agosto de 2023, às 14 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, até às 14h do dia 08/08/2023.</u>



<u>Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.</u>

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.

1.6.Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de declaração que cumpre os requisitos do edital; Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VII – Modelo de Superveniência; Anexo VIII – Minuta do contrato; Anexo IX – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia; Anexo X – Declaração de inidoneidade e Anexo XI – Atestado de Visita Técnica.

2-Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço para coleta manual de resíduos sólidos na zona urbana, incluindo o Distrito de Santa Cruz da Prata que dista do Município em aproximadamente 17 (dezessete) Km; com destinação final em aterro devidamente licenciado em órgão competente.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação capacitados nos ramos pertinentes do objeto, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

a) por cópia autenticada em cartório competente;

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.
- 3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.
- 3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.8 A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4
 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE
 PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ
 AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO
 NA SESSÃO.
- 4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



4.1.1.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, <u>OU</u> cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. <u>OBSERVAÇÃO</u>: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

- 4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;
- 4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.1.6. Declaração de cumprimento aos requisitos do edital (modelo do Anexo V)
- 4.1.7. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.
- 4.1.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2 - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar nº.

123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as

licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima

arrolados, o que segue:

4.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A

QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

MEI, se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no

Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

(modelo no Anexo VI), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar

de apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada

expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP" ou Consulta do Simples

Nacional, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada

como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus

anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas

as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o

edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira

completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão

ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de

Licitação, Compras e Material, até às 14h do dia 08/08/2023.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em

sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

RUA SANTA BÁRBARA, №. 84 - CENTRO - GUARANÉSIA/MG

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2023

HORÁRIO: 14h



5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

PROPONENTE:	

ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

PROPONENTE:	

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Declaração de que nos serviços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.2 -BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada ou à vista do original), na forma da lei; com a apresentação de índice de liquidez corrente igual ou maior que 1(um).

7.2.2.1 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.2.2 - O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA:

7.2.2.3 - Caso a empresa não possua balanço, deverá apresentar outro documento equivalente válido, o qual será avaliado pela contadora e Secretária de Finanças do município.

7.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.4. Atestado de Visita Técnica OPCIONAL emitido pela Prefeitura de Guaranésia em nome do representante indicado pela empresa interessada em participar do certame (Anexo XI).

7.2.4.1 A visita técnica opcional deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos,

na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro, ou pelo telefone (35) 3555-4393, podendo ser realizada entre os dias 1º a 03 de agosto de 2023.

ser realizada entre os dias 1º a os de agosto de 2023.

7.2.4.2 O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade

do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.

7.2.4.3 A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico

suficiente para tal incumbência.

7.2.4.3.1 O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de

instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a

visita técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa cópia

autenticada da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o

caso, declaratório de sua investidura no cargo.

OBSERVAÇÃO: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente

no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente

administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando

este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no

próprio documento.

7.2.4.4. Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica para

conhecimento do local a mesma deverá enviar DECLARAÇÃO FORMAL em

substituição ao atestado de visita técnica, através de seu responsável técnico,

de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do objeto a ser

contratado

7.2.5. Prova de registro ou inscrição no CREA/CAU, da empresa E do (s) responsável

(eis) técnico (s), com habilitação, na execução de serviços compatíveis com o objeto

licitado, emitida(s) pelo CREA/CAU.

7.2.6. Capacitação Técnico-profissional e operacional comprovadas através de

Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

devidamente registrado na entidade profissional competente - CREA/CAU - em nome

Rua Santa Bárbara, nº. 84 - Centro – Guaranésia/MG



da empresa licitante, e do profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da licitante, conforme segue:

- a) CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: Coleta Manual de Resíduos Sólidos na zona urbana, com destinação final em aterro devidamente licenciado em órgão ambiental competente, de padrão similar ao objeto da presente licitação;
- b) **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Para esta licitação, o licitante deverá comprovar que já executou serviços de coleta de resíduos com finalidade compatível com o objeto da presente licitação. (Consoante jurisprudência do TCU Acórdãos 1.284/2003 e 2.088/2004).
- 7.2.7. Comprovação de disponibilidade, através de carta própria ou de terceiros, do aterro onde serão recebidos e dispostos os resíduos sólidos da Contratante, sejam eles provenientes da coleta de lixo.
- 7.2.8. Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), do Aterro Controlado, para Disposição Final dos RSD (orgânicos e rejeitos) gerados e coletados no Município, e que atenderá as especificações técnicas constantes. Deverá acompanhar escritura pública que identifica a área, apresentando características comprovadas pela Autorização Ambiental de Funcionamento do Aterro Controlado, com todas as condicionantes expedida pelo Conselho Ambiental
- 7.2.10. Declaração formal da licitante de que possui as instalações necessárias à execução dos serviços, caso não seja de propriedade da licitante, deverá apresentar termos de compromisso com o proprietário do local.
- 7.2.11. Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o(s) profissional(ais) que apresentou(aram) atestado(s) para comprovação da capacidade técnico-profissional integra(m) o quadro permanente da empresa licitante.
- 7.2.11.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA.
- 7.2.11.2. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;



- b) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima:
- c) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.
- 7.2.12. Declaração de ciência que o lixo coletado deverá ser transportado diariamente até o local da destinação final, não sendo permitida instalação de transbordo, ficando desde já estabelecido que será feita a pesagem diária dos rejeitos sólidos, em balança eletrônica, com emissão de cupom, que será apresentado junto a nota fiscal no final do mês.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- 7.3.2 Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- 7.3.3 Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 7.3.4 Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários;
- 7.3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 – DECLARAÇÕES

- 7.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:
- 7.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV):
- 7.4.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaranésia (modelo no Anexo VIII);

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

- 7.4.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII);
- 7.4.5. Declaração de idoneidade para licitar (modelo do Anexo X).

7.5 - MICRO-EMPRESA

- 7.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.5.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.1, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 7.5.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.1. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificados;
- 7.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

- **OBS 1:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

4 - Serão dispensados da licitante filial aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE,

DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO

EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 90

(NOVENTA) DIASDA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO

REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS

EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR

NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER

APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA

AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG OU PUBLICAÇÃO EM

ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE

POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE

ANTERIOR, TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE

DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO,

oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de

Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta/lance.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das

condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o

objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar

para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela

Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição

relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas

propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).



11.2.1 – A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAE PRAZO CONTRATUAL.

- 12.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- 12.1.1 Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante, ou pessoa designada por esta secretaria.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças, a critério desta.
- 12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.2.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
190 - Manutenção Atividades Limpeza Pública – Limpeza e Conservação	02.40.01.15.452.0504.2.031.3.3.90.39.61
227 – Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Limpeza e Conservação	02.50.01.18.541.0615.2.037.3.3.90.39.61



12.3. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.



- 13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 13.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 13.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.10 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.2 Retardarem a execução do pregão;
- 14.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão protocolada na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.



15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do

julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a

elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da

sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito

pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo.

Due Coule Birthone at 04 Coules Course (cia/MC



16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 13 de julho de 2023

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Luís José Pereira Secretaria Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023, cujo objeto é a prestação de serviço para coleta manual de resíduos sólidos na zona urbana, incluindo o Distrito de Santa Cruz da Prata que dista do Município em aproximadamente 17 (dezessete) Km; com destinação final em aterro devidamente licenciado em órgão competente. A entrega dos envelopes se dará até às 14h de 08/08/2023, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, e a abertura será às 14h, do dia 08 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

For ser verdade, illino a presente.					
de de					
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:					
CNPJ:ENDEREÇO DA EMPRESA					
NOME COMPLETO DO REQUERENTE					
CPF ou RG № DO REQUERENTE					
ΓELEFONE DA EMPRESA №.: ()					
FAX DA EMPRESA Nº: ()					
E-mail:					
ASSINATURA					

Por car vardada firma a procenta

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Sr. Licitante,

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA					
Pregão nº:	Unidade Requisitante: Secretarias Municipais de	Data da Abertura: 08 de			
078/2023	Obras e Urbanismo e Meio Ambiente e Agropecuária	agosto de 2023- 14h			

OBJETO: Prestação de serviço para coleta manual de resíduos sólidos na zona urbana, incluindo o Distrito de Santa Cruz da Prata que dista do Município em aproximadamente 17 (dezessete) Km; com destinação final em aterro devidamente licenciado em órgão competente.

PLANO DE TRABALHO - COLETA DE LIXO

Lote	Item	Serviço	Quantidades		Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
			Quant.	Unidade			
01	01	Coleta Manual e transporte de Resíduos Sólidos até o destino final (num raio máximo de 70 km).		Equipe/ mês	92.433,33	124.181,66	1.490.179,92
	02	Destinação final em aterro devidamente licenciado em órgão ambiental competente. Os resíduos dessa destinação serão pagos por tonelada. A contratada será responsável pela pesagem diária (com todos os encargos embutidos). Todas as pesagens serão comprovadas pela emissão de bilhetes da própria balança e os mesmos deverão ser todos anexados à nota fiscal emitida mensalmente.		Tonelada/ mês	31.748,33		

• As despesas que custearão os serviços do item 01 serão oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e aos referentes ao item 02 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.



1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1. Coleta Manual e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.

População estimada do município: 19.150 habitantes, incluindo o Distrito de Santa Cruz da Prata, distante há aproximadamente 17 (dezessete) km.

1.1.1. ESCOPO DO SERVIÇO

- 1.1.1.1. É o serviço de coleta e transporte até o destino final, dos resíduos convencionais domiciliares e comerciais acondicionados e ou armazenados adequadamente, classificados neste item os resíduos provenientes de residências, restaurantes, bares, comércio em geral, órgãos públicos, prestadores de serviços etc.
- 1.1.1.2. A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas no item anterior:
- Resíduos sólidos originários domiciliares, comerciais, industriais, limpeza de praças públicas, estabelecimentos públicos, institucionais.

1.1.2. Das Exclusões

- 1.1.2.1. Deverão ser excluídos da Coleta os seguintes tipos de resíduos:
- Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- Lotes de mercadorias e medicamentos;
- Resíduos provenientes dos estabelecimentos de saúde.
- 1.1.2.2. A coleta de resíduos na área de conglomerados urbanos, desprovidos de ruas de acesso, deverá ser feita por pessoal da licitante vencedora, em pontos pré-estabelecidos com os moradores e a fiscalização.
- 1.1.2.3. As empresas licitantes deverão fazer seus próprios levantamentos de acordo com sua experiência neste tipo de serviço visando a otimização dos serviços de coleta no Município.
- 1.1.2.4. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a licitante vencedora obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer solução de continuidade.
- 1.1.2.5. A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicara em custo adicional devendo as licitantes prever em seus custos tal ônus caso ocorram.
- 1.1.2.6. Para este serviço, exige-se a adoção de caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotadas de sistema de descarga

automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá, garfo e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios. Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. O compartilhamento de carga deverá ser carregado de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

1.1.3. Caracterização dos serviços

1.1.3.1. Entende-se por coleta domiciliar, comercial, industrial e de praças públicas o conjunto

das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações

residenciais e/ou comerciais, com as características qualitativas e dentro dos limites

quantitativos, bem como seu transporte de forma adequada para as unidades de tratamento

e/o destinação final.

1.1.3.2. Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente

acondicionados, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los nos veículos de coleta de

modo a evitar o rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos coletores o

recolhimento integral dos resíduos espalhados na via pública.

1.1.4. Planejamento e Execução dos Serviços

1.1.4.1. A coleta dos resíduos sólidos deverá ser feita, em cada roteiro da coleta, com

frequência diária ou alternada, conforme determinação da Contratada.

1.1.4.2. A responsabilidade pela definição dos roteiros de coleta os resíduos sólidos é da

licitante vencedora, e submetido à equipe técnica da Contratada e ser por esta devidamente

aprovada. Caberá à licitante vencedora, em todos os casos, a responsabilidade pela

comunicação formal à equipe técnica do Município de Guaranésia sobre problemas,

localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que esta

possa em conjunto com a licitante vencedora readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

1.1.4.3. A coleta e transporte de resíduos sólidos consistem no recolhimento de todos e

quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e

logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais de prestação de

serviços, comerciais, industriais e residenciais.

1.1.4.4. No recolhimento regular de resíduos sólidos domiciliares, deverão ser utilizados

veículos coletores/ compactadores adequados, com frequência diária ou alternada (três vezes

por semana), no período diurno, conforme determinação da Contratante.

1.1.4.5. Os serviços serão executados em todas as vias abertas ou que venham a ser abertas

e logradouros públicos do Município e Distrito de Santa Cruz da Prata que estão englobadas na

área abrangida pela licitação.

1.1.4.6. Quando a via pública não possibilitar o trafego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para a coleta e transportá-los

até o caminhão.

1.1.4.7. Para atender os locais que não tem infraestrutura viária apropriada ao trafego de

caminhões pesados, serão colocados em pontos estratégicos, precariamente determinados,

contêineres cujos resíduos serão periodicamente recolhidos.

1.1.4.8. Os serviços de coleta domiciliar de lixo poderão ser executados em dois turnos. O

término do serviço estará vinculado à conclusão das atividades de coleta definidas pelo Plano

de Coleta definitivo para cada itinerário do veículo coletor.

1.1.4.9. A licitante vencedora deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente que

possibilite o contato imediato com seus encarregados e fiscais responsáveis por cada

atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

1.1.4.10. Em caso de implantação ou alteração dos Planos de Coleta, a licitante vencedora

deverá dar ciência prévia aos Munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos. A

comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá às expensas da

licitante vencedora.

1.1.4.12. Quantidades de Serviços: Estão previstas na coleta de resíduos sólidos domiciliares,

comerciais, de praças públicas, estimativamente, o crescimento vegetativo da população

durante o prazo contratual.

1.1.4.13. Nos preços unitários deverão incluir todos os custos relativos a coleta dos resíduos e

o seu transporte até os locais de destinação final, independente dos trajetos utilizados nos

percursos de ida de volta.

1.1.4.14. Todos os componentes das equipes de coleta deverão usar, permanentemente

durante o horário de trabalho, uniformes padronizados, bem como os equipamentos de

proteção individual (EPI) necessários para o desempenho de sua atividade específica, sendo

responsabilidade exclusiva da contratada.

ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A COLETA

- Entende-se por acondicionamento o ato de embalar em sacos plásticos ou em outras

embalagens descartáveis permitidas, bem como o de acomodar em contenedores ou em

recipientes padronizados, os resíduos sólidos para fins de coleta e transporte.

- Os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e praças públicas destinados à coleta regular

serão obrigatoriamente acondicionados em sacos plásticos, outras embalagens descartáveis

permitidas e/ou contenedores padronizados, observando-se as normas técnicas especificas.

Guarnição:

• 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores de lixo por caminhão;

• 02 (dois) equipamentos automáticos basculadores instalados em 02 (dois) caminhões

compactadores;

OBS.: O transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário é de responsabilidade da

contratada, devendo esta fazê-lo nos moldes da legislação pertinente.

ATERRO SANITÁRIO

O Aterro Sanitário visa atender o Município de Guaranésia para destinação de resíduos

sólidos; classe II - A e II-B, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado

nos moldes da lei.

A empresa contratada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em

aterro sanitário licenciado classe IIA e II-B deverá estar nos moldes da legislação pertinente. A

média de resíduos sólidos mensal será de 350 ton. Tendo em vista a necessidade de controle

e aferição precisos das massas de resíduos encaminhadas para disposição final no aterro

sanitário, inclusive para a definição do valor a ser pago a contratada pelos serviços

efetivamente prestados, com a frequência e da forma definidas contratualmente, é

imprescindível que se faça a pesagem diariamente dos resíduos sólidos em balanças

rodoviárias eletrônicas (com "células de carga"), devidamente aferidas e certificadas pelos

órgãos oficiais competentes. O controle da pesagem será aferido pelo Município de Guaranésia

através do documento emitido pela balança que deverá ser juntado a nota fiscal no final de

cada mês.

Todas e quaisquer atividades relativas à operação e ao monitoramento do aterro sanitário

serão integralmente de responsabilidade da empresa; não sendo estas atribuições cabíveis ao

Município de Guaranésia, sendo este isento de quaisquer responsabilidades quanto a

eventuais problemas que ocorram no interior do empreendimento, inclusive em função da

inadequada admissão e descarga, no aterro sanitário, de resíduos de natureza incompatível

com a classe de seu enquadramento quando do processo de licenciamento ambiental. Os

horários e as condições de funcionamento do aterro sanitário deverão ser compatíveis com os

do sistema de coleta de resíduos adotado pelo Município de Guaranésia, inclusive no que diz

respeito àquela executada no período noturno, se for o caso, cabendo à empresa disponibilizar

todos os meios necessários para a adequada, oportuna e eficaz realização das atividades de

recepção, controle e aferição de massas. Será considerada competência da empresa e de sua

integral responsabilidade a eventual realização, no período noturno, das operações de

espalhamento, compactação e capeamento dos resíduos descarregados nesse turno por



veículos coletores e/ou transportadores da frota própria dos municípios consorciados e/ou de empreiteiras a serviço da mesma. O transporte até o local de entrega dos resíduos será realizado pela contratada.

A disposição final de RSU em aterro sanitário é definida pela ABNT como "técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais; método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário".

Esse aterro sanitário, além disso, deverá ser implantado, operado e monitorado de conformidade com esses instrumentos legais e com as normas técnicas brasileiras afetas ao tema, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT.

Quando da prestação dos serviços, a exigência de disponibilidade e plena vigência da licença ambiental de operação do empreendimento (LO/APO) implica necessariamente o pressuposto de que o empreendedor tenha atendido todas as exigências normativas no que diz respeito às características geológicas e hidrogeologias da área em que foi implantado o aterro sanitário; à preservação ou melhoria da qualidade das águas subterrâneas e superficiais, na área de interferência direta do aterro sanitário; à adequada impermeabilização da base do mesmo (plataformas e taludes laterais); à adequada implantação e ao correto funcionamento dos sistemas de drenagem e tratamento de líquidos percolados ("chorume"), de gases e de águas pluviais, em todos esses itens estritamente de conformidade com o projeto executivo licenciado do empreendimento, como requisito mínimo.

É imprescindível que o prestador de serviço assegure o adequado cumprimento das condicionantes estabelecidas quando do licenciamento inicial, de suas sucessivas renovações e em função das vistorias periódicas feitas pela equipe técnica dos órgãos de controle ambiental competentes, em especial aquelas afetas ao programa de monitoramento da qualidade ambiental (águas superficiais, subterrâneas, líquidos lixiviados, gases, ruídos, emissão de materiais particulados, etc.), ao monitoramento topográfico (controle instrumental da implantação e do preenchimento do aterro), ao monitoramento geotécnico (controle da estabilidade do maciço do aterro e de sua fundação) e todos os outros necessários e inerentes à operação do aterro sanitário.

Deverá ainda a licitante vencedora, no termo de compromisso de assinatura de contrato e de início de operação declarar que se compromete a ampliar a capacidade do recebimento de resíduos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação. Além das premissas definidas anteriormente, para a realização destas atividades, devem ser observadas as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas

da ABNT. Ressalta-se que a partir do momento que o resíduo for depositado no Aterro Sanitário, os produtos com processo de compostagem, processo de triagem ou outro processo de valorização dos resíduos gerados é de responsabilidade e de propriedade da empresa contratada, podendo esta doar parte ou integralmente para os Municípios.

MEDIÇÃO: Os serviços serão medidos mensalmente sendo multiplicado a quantidade de resíduos pesados do mês pelo valor unitário contratado.

Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, com base na pesagem diária comprovada através de documento emitido pela balança, conforme efetivamente os serviços executados que serão atestados pelo Município.

A quantidade de resíduos recebida e destinada será apurada mensalmente pelo Contratante por meio dos registros da balança.

A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 03 (três) vias.

A empresa arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pelo município para acompanhamento de cada pesagem.

Ao final de cada mês, o município efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência.

Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder perante o Município de Guaranésia, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus



interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Guaranésia;
- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município de Guaranésia ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- O contrato firmado com o Município de Guaranésia não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município de Guaranésia;
- Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos e qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- Arcar com as despesas de publicação do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- Realizar os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto desta licitação em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços constantes das Ordens de_Fornecimento/Contrato e a apresentação da Nota Fiscal, após sua regular liquidação, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário,
 após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Os pagamentos dos valores devidos serão computados apenas do local da origem do serviço demandado.
- As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Guaranésia.
- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados através de quem o Município indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da licitante
 CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- O recebimento dos serviços será feito através de quem for designado pelo Município.
- O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade, e ainda aquilo não proposto nas especificações contidas no Edital e Contrato respectivo.

-PRAZO DE EXECUÇÃO

 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua formalização, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Caberá ao Município de Guaranésia, após a notificação por escrito de irregularidade por parte da contratada, aplicar total ou parcialmente, inadimplente, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- Cancelamento dos preços registrados;
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de execução do serviço, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaranésia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na



aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATADA, observado o princípio da proporcionalidade.

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de Guaranésia.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de contratação justifica-se plenamente face as necessidades de manutenção dos serviços de limpeza pública no município de Guaranésia e no distrito de Santa Cruz da Prata, por se tratar de um serviço essencial de natureza contínua e que não pode sofrer solução de continuidade. Tais serviços são essenciais para manutenção das condições adequada de limpeza urbana. Tais atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município. Trata-se, ainda, de serviços essenciais e continuados, conforme definido no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações. Os serviços integrantes deste objeto estão correlacionados e a sua junção em um único contrato visa, primeiramente a garantia do bem-estar da população do município, a garantia da qualidade e o cumprimento às normas de ambientais e de saúde pública, e posteriormente a economicidade, uma vez, que a execução dos mesmos demanda o mesmo esforço, implicando na diminuição dos custos com a administração direta e administração central, permitindo propostas mais vantajosas ao município. O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbanos devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e

máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico, disposição final

dos resíduos.

QUANTO AO PREÇO:

Deverão estar inclusos no preço total ofertado todos os encargos que venham incidir na

prestação dos serviços e será aceito somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Os tributos e demais encargos trabalhistas referentes à contratação é de inteira responsabilidade do

Contratado.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da data

do protocolo da nota fiscal, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o

valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor

referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine

a retenção.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelas Secretarias Municipais de Obras

e Urbanismo e Meio Ambiente e Agropecuária.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme Anexo II do Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará as características do serviço ofertado e

sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e

demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global. Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a

aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar

aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem

crescente.



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOSCONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO nº. 127/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº. 078/2023

OBJETO: Prestação de serviço para coleta manual de resíduos sólidos na zona urbana, incluindo o Distrito de Santa Cruz da Prata que dista do Município em aproximadamente 17 (dezessete) Km; com destinação final em aterro devidamente licenciado em órgão competente

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote	Item	Serviço	Quantidades		Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
			Quant.	Unidade			
01	01	Coleta Manual e transporte de	02	Equipe/			
		Resíduos Sólidos até o destino final		mês			
		(num raio máximo de 70 km).					
	02	Destinação final em aterro	350	Tonelada/			
		devidamente licenciado em órgão		mês			
		ambiental competente.					
		Os resíduos dessa destinação					
		serão pagos por tonelada.					
		A contratada será responsável pela					
		pesagem diária (com todos os					
		encargos embutidos). Todas as					
		pesagens serão comprovadas pela					
		emissão de bilhetes da própria					
		balança e os mesmos deverão ser					
		todos anexados à nota fiscal					
		emitida mensalmente.					

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

 As despesas que custearão os serviços do item 01 serão oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e aos referentes ao item 02 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

e Agropecuária.

OBS: O valor mensal referente às 350 toneladas de lixo (item 02) é estimativo, ou seja, o

valor será pago conforme os tickets da pesagem.

1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1. Coleta Manual e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.

População estimada do município: 19.150 habitantes, incluindo o Distrito de Santa Cruz da

Prata, distante há aproximadamente 17 (dezessete) km.

1.1.1. ESCOPO DO SERVIÇO

1.1.1.1. É o serviço de coleta e transporte até o destino final, dos resíduos convencionais

domiciliares e comerciais acondicionados e ou armazenados adequadamente, classificados neste item os resíduos provenientes de residências, restaurantes, bares, comércio em geral,

órgãos públicos, prestadores de serviços etc.

1.1.1.2. A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das

limitações citadas no item anterior:

• Resíduos sólidos originários domiciliares, comerciais, industriais, limpeza de praças

públicas, estabelecimentos públicos, institucionais.

1.1.2. Das Exclusões

1.1.2.1. Deverão ser excluídos da Coleta os seguintes tipos de resíduos:

Resíduos líquidos de qualquer natureza;

Lotes de mercadorias e medicamentos;

Resíduos provenientes dos estabelecimentos de saúde.

1.1.2.2. A coleta de resíduos na área de conglomerados urbanos, desprovidos de ruas de

acesso, deverá ser feita por pessoal da licitante vencedora, em pontos pré-estabelecidos com

os moradores e a fiscalização.

1.1.2.3. As empresas licitantes deverão fazer seus próprios levantamentos de acordo com sua

experiência neste tipo de serviço visando a otimização dos serviços de coleta no Município.

1.1.2.4. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados não

poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas,

ficando a licitante vencedora obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer solução de continuidade.

1.1.2.5. A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicara em custo adicional devendo as licitantes prever em seus custos tal ônus caso ocorram.

1.1.2.6. Para este serviço, exige-se a adoção de caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotadas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá, garfo e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios. Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. O compartilhamento de carga deverá ser carregado de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

1.1.3. Caracterização dos serviços

1.1.3.1. Entende-se por coleta domiciliar, comercial, industrial e de praças públicas o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, com as características qualitativas e dentro dos limites quantitativos, bem como seu transporte de forma adequada para as unidades de tratamento e/o destinação final.

1.1.3.2. Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los nos veículos de coleta de modo a evitar o rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento integral dos resíduos espalhados na via pública.

1.1.4. Planejamento e Execução dos Serviços

1.1.4.1. A coleta dos resíduos sólidos deverá ser feita, em cada roteiro da coleta, com frequência diária ou alternada, conforme determinação da Contratada.

1.1.4.2. A responsabilidade pela definição dos roteiros de coleta os resíduos sólidos é da licitante vencedora, e submetido à equipe técnica da Contratada e ser por esta devidamente aprovada. Caberá à licitante vencedora, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal à equipe técnica do Município de Guaranésia sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que esta possa em conjunto com a licitante vencedora readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

1.1.4.3. A coleta e transporte de resíduos sólidos consistem no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais de prestação de serviços, comerciais, industriais e residenciais.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

1.1.4.4. No recolhimento regular de resíduos sólidos domiciliares, deverão ser utilizados veículos coletores/ compactadores adequados, com frequência diária ou alternada (três vezes

por semana), no período diurno, conforme determinação da Contratante.

1.1.4.5. Os serviços serão executados em todas as vias abertas ou que venham a ser abertas

e logradouros públicos do Município e Distrito de Santa Cruz da Prata que estão englobadas na

área abrangida pela licitação.

1.1.4.6. Quando a via pública não possibilitar o trafego ou a manobra do caminhão, o coletor

deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para a coleta e transportá-los

até o caminhão.

1.1.4.7. Para atender os locais que não tem infraestrutura viária apropriada ao trafego de

caminhões pesados, serão colocados em pontos estratégicos, precariamente determinados,

contêineres cujos resíduos serão periodicamente recolhidos.

1.1.4.8. Os serviços de coleta domiciliar de lixo poderão ser executados em dois turnos. O

término do serviço estará vinculado à conclusão das atividades de coleta definidas pelo Plano

de Coleta definitivo para cada itinerário do veículo coletor.

1.1.4.9. A licitante vencedora deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente que

possibilite o contato imediato com seus encarregados e fiscais responsáveis por cada

atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

1.1.4.10. Em caso de implantação ou alteração dos Planos de Coleta, a licitante vencedora

deverá dar ciência prévia aos Munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos. A

comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá às expensas da

licitante vencedora.

1.1.4.12. Quantidades de Serviços: Estão previstas na coleta de resíduos sólidos domiciliares,

comerciais, de praças públicas, estimativamente, o crescimento vegetativo da população

durante o prazo contratual.

1.1.4.13. Nos preços unitários deverão incluir todos os custos relativos a coleta dos resíduos e

o seu transporte até os locais de destinação final, independente dos trajetos utilizados nos

percursos de ida de volta.

1.1.4.14. Todos os componentes das equipes de coleta deverão usar, permanentemente

durante o horário de trabalho, uniformes padronizados, bem como os equipamentos de

proteção individual (EPI) necessários para o desempenho de sua atividade específica, sendo

responsabilidade exclusiva da contratada.

ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A COLETA

- Entende-se por acondicionamento o ato de embalar em sacos plásticos ou em outras embalagens descartáveis permitidas, bem como o de acomodar em contenedores ou em

recipientes padronizados, os resíduos sólidos para fins de coleta e transporte.

- Os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e praças públicas destinados à coleta regular serão obrigatoriamente acondicionados em sacos plásticos, outras embalagens descartáveis

permitidas e/ou contenedores padronizados, observando-se as normas técnicas especificas.

Guarnição:

01 (um) motorista e 02 (dois) coletores de lixo por caminhão;

• 02 (dois) equipamentos automáticos basculadores instalados em 02 (dois) caminhões

compactadores;

OBS.: O transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário é de responsabilidade da

contratada, devendo esta fazê-lo nos moldes da legislação pertinente.

ATERRO SANITÁRIO

O Aterro Sanitário visa atender o Município de Guaranésia para destinação de resíduos

sólidos; classe II - A e II-B, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado

nos moldes da lei.

A empresa contratada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em

aterro sanitário licenciado classe IIA e II-B deverá estar nos moldes da legislação pertinente. A

média de resíduos sólidos mensal será de 350 ton. Tendo em vista a necessidade de controle

e aferição precisos das massas de resíduos encaminhadas para disposição final no aterro

sanitário, inclusive para a definição do valor a ser pago a contratada pelos serviços

efetivamente prestados, com a frequência e da forma definidas contratualmente, é

imprescindível que se faça a pesagem diariamente dos resíduos sólidos em balanças

rodoviárias eletrônicas (com "células de carga"), devidamente aferidas e certificadas pelos

órgãos oficiais competentes. O controle da pesagem será aferido pelo Município de Guaranésia

através do documento emitido pela balança que deverá ser juntado a nota fiscal no final de

cada mês.

Todas e quaisquer atividades relativas à operação e ao monitoramento do aterro sanitário

serão integralmente de responsabilidade da empresa; não sendo estas atribuições cabíveis ao

Município de Guaranésia, sendo este isento de quaisquer responsabilidades quanto a

eventuais problemas que ocorram no interior do empreendimento, inclusive em função da inadeguada admissão e descarga, no aterro sanitário, de resíduos de natureza incompatível



com a classe de seu enquadramento quando do processo de licenciamento ambiental. Os horários e as condições de funcionamento do aterro sanitário deverão ser compatíveis com os do sistema de coleta de resíduos adotado pelo Município de Guaranésia, inclusive no que diz respeito àquela executada no período noturno, se for o caso, cabendo à empresa disponibilizar todos os meios necessários para a adequada, oportuna e eficaz realização das atividades de recepção, controle e aferição de massas. Será considerada competência da empresa e de sua integral responsabilidade a eventual realização, no período noturno, das operações de espalhamento, compactação e capeamento dos resíduos descarregados nesse turno por veículos coletores e/ou transportadores da frota própria dos municípios consorciados e/ou de empreiteiras a serviço da mesma. O transporte até o local de entrega dos resíduos será realizado pela contratada.

A disposição final de RSU em aterro sanitário é definida pela ABNT como "técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais; método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário".

Esse aterro sanitário, além disso, deverá ser implantado, operado e monitorado de conformidade com esses instrumentos legais e com as normas técnicas brasileiras afetas ao tema, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT.

Quando da prestação dos serviços, a exigência de disponibilidade e plena vigência da licença ambiental de operação do empreendimento (LO/APO) implica necessariamente o pressuposto de que o empreendedor tenha atendido todas as exigências normativas no que diz respeito às características geológicas e hidrogeologias da área em que foi implantado o aterro sanitário; à preservação ou melhoria da qualidade das águas subterrâneas e superficiais, na área de interferência direta do aterro sanitário; à adequada impermeabilização da base do mesmo (plataformas e taludes laterais); à adequada implantação e ao correto funcionamento dos sistemas de drenagem e tratamento de líquidos percolados ("chorume"), de gases e de águas pluviais, em todos esses itens estritamente de conformidade com o projeto executivo licenciado do empreendimento, como requisito mínimo.

É imprescindível que o prestador de serviço assegure o adequado cumprimento das condicionantes estabelecidas quando do licenciamento inicial, de suas sucessivas renovações e em função das vistorias periódicas feitas pela equipe técnica dos órgãos de controle ambiental competentes, em especial aquelas afetas ao programa de monitoramento da qualidade ambiental (águas superficiais, subterrâneas, líquidos lixiviados, gases, ruídos, emissão de materiais particulados, etc.), ao monitoramento topográfico (controle instrumental

da implantação e do preenchimento do aterro), ao monitoramento geotécnico (controle da estabilidade do maciço do aterro e de sua fundação) e todos os outros necessários e inerentes à operação do aterro sanitário.

Deverá ainda a licitante vencedora, no termo de compromisso de assinatura de contrato e de início de operação declarar que se compromete a ampliar a capacidade do recebimento de resíduos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação. Além das premissas definidas anteriormente, para a realização destas atividades, devem ser observadas as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT. Ressalta-se que a partir do momento que o resíduo for depositado no Aterro Sanitário, os produtos com processo de compostagem, processo de triagem ou outro processo de valorização dos resíduos gerados é de responsabilidade e de propriedade da empresa contratada, podendo esta doar parte ou integralmente para os Municípios.

MEDIÇÃO: Os serviços serão medidos mensalmente sendo multiplicado a quantidade de resíduos pesados do mês pelo valor unitário contratado.

Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, com base na pesagem diária comprovada através de documento emitido pela balança, conforme efetivamente os serviços executados que serão atestados pelo Município.

A quantidade de resíduos recebida e destinada será apurada mensalmente pelo Contratante por meio dos registros da balança.

A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 03 (três) vias.

A empresa arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pelo município para acompanhamento de cada pesagem.

Ao final de cada mês, o município efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência.

Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder perante o Município de Guaranésia, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Guaranésia;
- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município de Guaranésia ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- O contrato firmado com o Município de Guaranésia não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município de Guaranésia;



- Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos e qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- Arcar com as despesas de publicação do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- Realizar os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto desta licitação em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços constantes das Ordens de_Fornecimento/Contrato e a apresentação da Nota Fiscal, após sua regular liquidação, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



- Os pagamentos dos valores devidos serão computados apenas do local da origem do serviço demandado.
- As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Guaranésia.
- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados através de quem o Município indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da licitante
 CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- O recebimento dos serviços será feito através de quem for designado pelo Município.
- O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade, e ainda aquilo não proposto nas especificações contidas no Edital e Contrato respectivo.

-PRAZO DE EXECUÇÃO

 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua formalização, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Caberá ao Município de Guaranésia, após a notificação por escrito de irregularidade por parte da contratada, aplicar total ou parcialmente, inadimplente, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- Cancelamento dos preços registrados;
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de execução do serviço, correspondente a
 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite
 de 10% (dez por cento) do valor da prestação.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaranésia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

de ate 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei

 n^{o} 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n^{o} 9.784, de 1999. - A autoridade competente, na

aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATADA, observado o princípio da

proporcionalidade.

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão por conta da Dotação

Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de Guaranésia.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações

indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo

que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro

será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este

Termo de Referência.

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante (e-

mail) e dados bancários;

2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

estipulada para a entrega dos envelopes;

3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,

encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento

do objeto da presente licitação;



4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data	
	
Empresa (CNPJ)	
Responsável (nome por extenso) CPF	/RG



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

	(Nome	da en	npresa)				,	inscrito	no
CNPJ/CPF	nº			_, com	sede	à	(endereço	compl	eto)
					, n	este	ato represe	ntada pel	o(s)
(diretores ou	sócios,	com qu	alificação	completa	a – nom	ne, R	G, CPF, na	acionalida	ade,
estado civil,	profissão	o e en	dereço)						
pelo presente	instrum	ento de	mandato	o, nomeia	e const	titui,	seu(s) Prod	curador(e	s) o
Senhor(es) (r	nome, R	G, CPF	, naciona	alidade, e	stado c	ivil, p	orofissão e	endereç	o),a
						quem	confere(m) am	plos
poderes para	ı junto a	ao Gove	erno da	Prefeitura	de Gu	uaran	ésia/MG (d	ou de fo	rma
genérica: para	a junto a	os órgão	os público	os federai	s, estadı	uais (e municipais	s) pratica	r os
atos necessái	rios para	represe	ntar a ou	torgante r	na licitaç	ção n	a modalidad	de de Pre	gão
nº. 078/2023	(ou de f	orma ge	enérica p	ara licitaç	ões em	gera	l), usando (dos recui	rsos
legais e acom	ıpanhand	lo-os, co	onferindo-	-lhes, aind	da, pode	res e	speciais pa	ra desisti	r de
recursos, inte	rpô-los, a	apresent	ar lances	verbais,	negocia	r pre	ços e dema	is condiçõ	ões,
confessar, tra	ansigir, d	lesistir,	firmar co	ontratos o	u acord	los, r	eceber e d	dar quita	ção,
podendo aino	la, subst	abelece	r esta p	ara outre	m, com	ou s	sem reserva	as de ig	uais
poderes, dand	do tudo p	or bom	firme e v	/alioso, e,	em esp	ecial,	para (se fo	or o caso) de
apenas uma li	icitação.								

Local, data e assinatura.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 078/2023 PROCESSO Nº 127/2023**

				,	inscrito	no	
CNPJ nº	, p	or intermédio	de s	eu repr	esentante I	egal	
o(a) Sr. (a)			_, por	tador(a)	da Carteira	a de	
ldentidade nº		е		do	CPF	nº.	
	, DECLARA	, para fins do	disp	osto no	inciso V do	art.	
27 da Lei nº8.666, d	e 21 de junho de 199	3, acrescido	pela L	_ei nº. 9	.854, de 2	7 de	
outubro de 1999, qu	ue não emprega men	or de dezoito	anos	em tra	abalho notu	ırno,	
perigoso ou insalubre	e não emprega menoi	de dezesseis	anos				
Ressal	va: emprega menor, a	partir de qua	atorze	anos, i	na condição	o de	
aprendiz ().							
Local e data							
	(Represent	ante legal)					
(Observa	ação: em caso afirmativ	o, assinalar a	ressa	alva acin	na)		



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: PROCESSO Nº. xx/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2023

								_, inscrito	no no
CNPJ nº				, por	intermé	dio de	seu rep	oresentante	legal
o(a) Sr. (a) _						, p	ortador(a	a) da Carte	ira de
Identidade	nº					е	do	CPF	nº.
			, DECI	LARA, c	jue está	ciente	e cump	re plename	nte os
requisitos de l	habilitaç	ão e das	condiçõe	es deste	edital.				
			Lo	ocal e da	ata				
								_	
			(Repre	esentant	e legal)				
(Observa	ção: em	caso afir	mativo,	assinala	ar a res	ssalva ad	ima)	

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

A empi	esa			, i	nscrita no
CNPJ nº	, por	seu rep	oresentante	legal o	Sr. (a)
	,	portador	da cédu	la de i	dentidade
nº	e do CPF nº		, DECLA	RA, sob as	penas da
Lei, para fins do dispo	sto no Inciso III do	Artigo 1º da	Lei Complei	mentar nº. 1	123, de 14
de dezembro de 200	6, com as alteraçõ	es da Lei (Complementa	ar nº. 147,	de 07 de
agosto de 2014, que	cumpre os requisito	s estabelec	idos em seu	Artigo 3º e	está apta
a usufruir o tratament	o favorecido estabe	elecido no C	apítulo V – S	Seção Únic	a daquela
Lei Complementar.					
Declaro ainda, que nã	o existe qualquer ir	mpedimento	entre os pre	vistos nos	Incisos do
§4º do Artigo 3º da Le	i Complementar nº.	123/2006.			
	Por ser verdad	e, firmo a pr	esente.		
	Loca	al e Data			
		_	-		
	Nome e assin	atura da I id	ritante		



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão nº. 078/2023 Processo nº: 127/2023

DECLARAÇÃO

		(Nome	da	empresa)		,	inscrita(o)	no
CNPJ	sob	0	nº		,	com	sede	na
			(e	endereço completo), interessa	ida(o)	em	participar	do
Pregão	nº. 078	3/2023,	insta	urado pela Prefeitura Municip	oal de	Guara	anésia, decl	ara,
sob as	penas	da Le	i, a i	nexistência de fato impediti	vo a s	sua ha	abilitação e	se
obriga a	a comu	nicar a s	super	veniência do mesmo.				
Por ser	express	ão da v	erdad	e, firmamos a presente.				
				Local e data				
			_					
				Representante Legal				
				(Assinatura/nome/RG)				



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2023 Processo nº. 127/2023 Pregão Presencial nº.078/2023

Contratação de empresa para prestação de serviço para coleta manual de resíduos sólidos na zona urbana, incluindo o Distrito de Santa Cruz da Prata que dista do Município em aproximadamente 17 (dezessete) Km; com destinação final em aterro devidamente licenciado em órgão competente, que entre si celebram o município de Guaranésia e

.

OMUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praca Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado por seu secretário, Sr. Érico Queiroz Junior, RG nº M1.788.369 SSP/MG e CPF 258.088.856-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 157, Centro, Guaranésia/MG e da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, neste ato representado por seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG, e do ____, inscrita outro lado a empresa **CNPJ** _, representada pelo _____ ___, nacionalidade, profissão. portador do RG nº _____ e do CPF nº ___ residente e domiciliado _ _, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Contratação de empresa para prestação de serviço para coleta manual de resíduos sólidos na zona urbana, incluindo o Distrito de Santa Cruz da Prata que dista do Município em aproximadamente 17 (dezessete) Km; com destinação final em aterro devidamente licenciado em órgão competente.



 1.2. A prestação dos serviços envolve todas as determinações do Anexo I deste instrumento.

2. DO VALOR . Pela prestação	dos serviços a	CONTRA	TANTE pagara	áа
CONTRATADA o valor total destr	e contrato e	m R\$ _	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
(), sendo paga me	nsalmente em	parcelas	consecutivas	de
aproximadamente R\$	().		
2.1. O valor de R\$	()	referente ao it	em
01 será custeado pela Secretaria Munici	pal de Obras e	Urbanismo	e o valor de	R\$
()	referente ao it	tem 02 se	rá custeado p	ela
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e	Agropecuária.			
2.2. O valor mensal referente a	o item 02 estir	oulado nes	te instrumento	o é
actimative ou cois a valor real a cor pe	ago sorá o calci	ulada atrav	ós dos tickots	طم

- estimativo, ou seja, o valor real a ser pago será o calculado através dos tickets de pesagem de acordo com a quantidade de toneladas de lixo coletadas no mês.

 § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR,
- INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.
- 2.3. O presente instrumento poderá sofrer as alterações necessárias, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

3. DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- 3.1.1. Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante, ou pessoa designada por esta secretaria;
 - 3.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
 - 3.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (válidos e regulares):
 - a) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
 - b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 3.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças, a critério desta.
- 3.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.



- 3.3. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.
- **4. DO REAJUSTE**. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 5.1.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
- 5.1.3. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 5.1.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.1.5. Responder perante o Município de Guaranésia, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.1.6. Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Guaranésia:
- 5.1.7. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município de Guaranésia ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos servicos:
- 5.1.8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- 5.1.9. O contrato firmado com o Município de Guaranésia não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena



de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

- 5.1.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.1.11. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município de Guaranésia:

Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;
- 5.2.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 5.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.7. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.2.8. Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos e qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 5.2.9. Arcar com as despesas de publicação do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 5.2.10. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.2.11. Realizar os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto desta licitação em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços constantes das Ordens de_Fornecimento/Contrato e a apresentação da Nota Fiscal, após sua regular liquidação, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 5.2.12. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições



exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

- 5.2.13. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
- 5.2.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.2.15. Os pagamentos dos valores devidos serão computados apenas do local da origem do serviço demandado.
- **6.** <u>DAS PENALIDADES.</u> O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
190 - Manutenção Atividades Limpeza Pública – Limpeza e Conservação	02.40.01.15.452.0504.2.031.3.3.90.39.61
227 – Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Limpeza e Conservação	02.50.01.18.541.0615.2.037.3.3.90.39.61

- **8.** <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.
- **9. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á em xx/xx/20__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- **10. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.
 - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

Rua Santa Bárbara, nº. 84 - Centro – Guaranésia/MG



- VI Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- VII Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
 - VIII Se houver abandono total ou parcial do serviço;
 - IX Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- 11. <u>DA PUBLICIDADE</u>. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12. <u>DO FORO</u>. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Luís José Pereira Secretaria Municipal de Administração

Marco Antônio Basílio Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

> Érico Queiroz Júnior Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

> > Contratado



Anexo I do Contrato nº.____/2023

Lote	Item	Serviço	Quar	tidades	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
			Quant. Unidade				
01	01	Coleta Manual e transporte de	02	Equipe/			
		Resíduos Sólidos até o destino final		mês			
		(num raio máximo de 70 km).					
	02	Destinação final em aterro	350	Tonelada/			
		devidamente licenciado em órgão		mês			
		ambiental competente.					
		Os resíduos dessa destinação					
		serão pagos por tonelada.					
		A contratada será responsável pela					
		pesagem diária (com todos os					
		encargos embutidos). Todas as					
		pesagens serão comprovadas pela					
		emissão de bilhetes da própria					
		balança e os mesmos deverão ser					
		todos anexados à nota fiscal					
		emitida mensalmente.					

• As despesas que custearão os serviços do item 01 serão oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e aos referentes ao item 02 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

OBS: O valor mensal referente às 350 toneladas de lixo (item 02) é estimativo, ou seja, o valor será pago conforme os tickets da pesagem.

1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1. Coleta Manual e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.

População estimada do município: 19.150 habitantes, incluindo o Distrito de Santa Cruz da Prata, distante há aproximadamente 17 (dezessete) km.

1.1.1. ESCOPO DO SERVIÇO

1.1.1.1. É o serviço de coleta e transporte até o destino final, dos resíduos convencionais domiciliares e comerciais acondicionados e ou armazenados adequadamente, classificados neste item os resíduos provenientes de residências, restaurantes, bares, comércio em geral, órgãos públicos, prestadores de serviços etc.

1.1.1.2. A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas no item anterior:

• Resíduos sólidos originários domiciliares, comerciais, industriais, limpeza de praças públicas, estabelecimentos públicos, institucionais.

1.1.2. Das Exclusões

1.1.2.1. Deverão ser excluídos da Coleta os seguintes tipos de resíduos:

- Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- Lotes de mercadorias e medicamentos;
- Resíduos provenientes dos estabelecimentos de saúde.

1.1.2.2. A coleta de resíduos na área de conglomerados urbanos, desprovidos de ruas de acesso, deverá ser feita por pessoal da licitante vencedora, em pontos pré-estabelecidos com os moradores e a fiscalização.

1.1.2.3. As empresas licitantes deverão fazer seus próprios levantamentos de acordo com sua experiência neste tipo de serviço visando a otimização dos serviços de coleta no Município.

1.1.2.4. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a licitante vencedora obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer solução de continuidade.

1.1.2.5. A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicara em custo adicional devendo as licitantes prever em seus custos tal ônus caso ocorram.

1.1.2.6. Para este serviço, exige-se a adoção de caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotadas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá, garfo e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios. Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. O compartilhamento de carga deverá ser carregado de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

1.1.3. Caracterização dos serviços

1.1.3.1. Entende-se por coleta domiciliar, comercial, industrial e de praças públicas o conjunto

das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações

residenciais e/ou comerciais, com as características qualitativas e dentro dos limites

quantitativos, bem como seu transporte de forma adequada para as unidades de tratamento

e/o destinação final.

1.1.3.2. Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente

acondicionados, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los nos veículos de coleta de

modo a evitar o rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos coletores o

recolhimento integral dos resíduos espalhados na via pública.

1.1.4. Planejamento e Execução dos Serviços

1.1.4.1. A coleta dos resíduos sólidos deverá ser feita, em cada roteiro da coleta, com

frequência diária ou alternada, conforme determinação da Contratada.

1.1.4.2. A responsabilidade pela definição dos roteiros de coleta os resíduos sólidos é da

licitante vencedora, e submetido à equipe técnica da Contratada e ser por esta devidamente

aprovada. Caberá à licitante vencedora, em todos os casos, a responsabilidade pela

comunicação formal à equipe técnica do Município de Guaranésia sobre problemas,

localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que esta

possa em conjunto com a licitante vencedora readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

1.1.4.3. A coleta e transporte de resíduos sólidos consistem no recolhimento de todos e

quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e

logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais de prestação de

serviços, comerciais, industriais e residenciais.

1.1.4.4. No recolhimento regular de resíduos sólidos domiciliares, deverão ser utilizados

veículos coletores/ compactadores adequados, com frequência diária ou alternada (três vezes

por semana), no período diurno, conforme determinação da Contratante.

1.1.4.5. Os serviços serão executados em todas as vias abertas ou que venham a ser abertas

e logradouros públicos do Município e Distrito de Santa Cruz da Prata que estão englobadas na

área abrangida pela licitação.

1.1.4.6. Quando a via pública não possibilitar o trafego ou a manobra do caminhão, o coletor

deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para a coleta e transportá-los

até o caminhão.

1.1.4.7. Para atender os locais que não tem infraestrutura viária apropriada ao trafego de

caminhões pesados, serão colocados em pontos estratégicos, precariamente determinados,

contêineres cujos resíduos serão periodicamente recolhidos.

1.1.4.8. Os serviços de coleta domiciliar de lixo poderão ser executados em dois turnos. O término do serviço estará vinculado à conclusão das atividades de coleta definidas pelo Plano

de Coleta definitivo para cada itinerário do veículo coletor.

1.1.4.9. A licitante vencedora deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente que

possibilite o contato imediato com seus encarregados e fiscais responsáveis por cada

atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

1.1.4.10. Em caso de implantação ou alteração dos Planos de Coleta, a licitante vencedora

deverá dar ciência prévia aos Munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos. A

comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá às expensas da

licitante vencedora.

1.1.4.12. Quantidades de Serviços: Estão previstas na coleta de resíduos sólidos domiciliares,

comerciais, de praças públicas, estimativamente, o crescimento vegetativo da população

durante o prazo contratual.

1.1.4.13. Nos preços unitários deverão incluir todos os custos relativos a coleta dos resíduos e

o seu transporte até os locais de destinação final, independente dos trajetos utilizados nos

percursos de ida de volta.

1.1.4.14. Todos os componentes das equipes de coleta deverão usar, permanentemente

durante o horário de trabalho, uniformes padronizados, bem como os equipamentos de

proteção individual (EPI) necessários para o desempenho de sua atividade específica, sendo

responsabilidade exclusiva da contratada.

ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A COLETA

- Entende-se por acondicionamento o ato de embalar em sacos plásticos ou em outras

embalagens descartáveis permitidas, bem como o de acomodar em contenedores ou em

recipientes padronizados, os resíduos sólidos para fins de coleta e transporte.

- Os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e praças públicas destinados à coleta regular

serão obrigatoriamente acondicionados em sacos plásticos, outras embalagens descartáveis

permitidas e/ou contenedores padronizados, observando-se as normas técnicas especificas.

Guarnição:

• 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores de lixo por caminhão;

• 02 (dois) equipamentos automáticos basculadores instalados em 02 (dois) caminhões

compactadores;



OBS.: O transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário é de responsabilidade da contratada, devendo esta fazê-lo nos moldes da legislação pertinente.

ATERRO SANITÁRIO

O Aterro Sanitário visa atender o Município de Guaranésia para destinação de resíduos sólidos; classe II – A e II-B, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos moldes da lei.

A empresa contratada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe IIA e II-B deverá estar nos moldes da legislação pertinente. A média de resíduos sólidos mensal será de 350 ton. Tendo em vista a necessidade de controle e aferição precisos das massas de resíduos encaminhadas para disposição final no aterro sanitário, inclusive para a definição do valor a ser pago a contratada pelos serviços efetivamente prestados, com a frequência e da forma definidas contratualmente, é imprescindível que se faça a pesagem diariamente dos resíduos sólidos em balanças rodoviárias eletrônicas (com "células de carga"), devidamente aferidas e certificadas pelos órgãos oficiais competentes. O controle da pesagem será aferido pelo Município de Guaranésia através do documento emitido pela balança que deverá ser juntado a nota fiscal no final de cada mês.

Todas e quaisquer atividades relativas à operação e ao monitoramento do aterro sanitário serão integralmente de responsabilidade da empresa; não sendo estas atribuições cabíveis ao Município de Guaranésia, sendo este isento de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais problemas que ocorram no interior do empreendimento, inclusive em função da inadequada admissão e descarga, no aterro sanitário, de resíduos de natureza incompatível com a classe de seu enquadramento quando do processo de licenciamento ambiental. Os horários e as condições de funcionamento do aterro sanitário deverão ser compatíveis com os do sistema de coleta de resíduos adotado pelo Município de Guaranésia, inclusive no que diz respeito àquela executada no período noturno, se for o caso, cabendo à empresa disponibilizar todos os meios necessários para a adequada, oportuna e eficaz realização das atividades de recepção, controle e aferição de massas. Será considerada competência da empresa e de sua integral responsabilidade a eventual realização, no período noturno, das operações de espalhamento, compactação e capeamento dos resíduos descarregados nesse turno por veículos coletores e/ou transportadores da frota própria dos municípios consorciados e/ou de empreiteiras a serviço da mesma. O transporte até o local de entrega dos resíduos será realizado pela contratada.

A disposição final de RSU em aterro sanitário é definida pela ABNT como "técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e



à sua segurança, minimizando os impactos ambientais; método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário".

Esse aterro sanitário, além disso, deverá ser implantado, operado e monitorado de conformidade com esses instrumentos legais e com as normas técnicas brasileiras afetas ao tema, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT.

Quando da prestação dos serviços, a exigência de disponibilidade e plena vigência da licença ambiental de operação do empreendimento (LO/APO) implica necessariamente o pressuposto de que o empreendedor tenha atendido todas as exigências normativas no que diz respeito às características geológicas e hidrogeologias da área em que foi implantado o aterro sanitário; à preservação ou melhoria da qualidade das águas subterrâneas e superficiais, na área de interferência direta do aterro sanitário; à adequada impermeabilização da base do mesmo (plataformas e taludes laterais); à adequada implantação e ao correto funcionamento dos sistemas de drenagem e tratamento de líquidos percolados ("chorume"), de gases e de águas pluviais, em todos esses itens estritamente de conformidade com o projeto executivo licenciado do empreendimento, como requisito mínimo.

É imprescindível que o prestador de serviço assegure o adequado cumprimento das condicionantes estabelecidas quando do licenciamento inicial, de suas sucessivas renovações e em função das vistorias periódicas feitas pela equipe técnica dos órgãos de controle ambiental competentes, em especial aquelas afetas ao programa de monitoramento da qualidade ambiental (águas superficiais, subterrâneas, líquidos lixiviados, gases, ruídos, emissão de materiais particulados, etc.), ao monitoramento topográfico (controle instrumental da implantação e do preenchimento do aterro), ao monitoramento geotécnico (controle da estabilidade do maciço do aterro e de sua fundação) e todos os outros necessários e inerentes à operação do aterro sanitário.

Deverá ainda a licitante vencedora, no termo de compromisso de assinatura de contrato e de início de operação declarar que se compromete a ampliar a capacidade do recebimento de resíduos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação. Além das premissas definidas anteriormente, para a realização destas atividades, devem ser observadas as condições técnicas definidas em toda a legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT. Ressalta-se que a partir do momento que o resíduo for depositado no Aterro Sanitário, os produtos com processo de compostagem, processo de triagem ou outro processo de valorização dos resíduos gerados é de responsabilidade e de propriedade da empresa contratada, podendo esta doar parte ou integralmente para os Municípios.



MEDIÇÃO: Os serviços serão medidos mensalmente sendo multiplicado a quantidade de resíduos pesados do mês pelo valor unitário contratado.

Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, com base na pesagem diária comprovada através de documento emitido pela balança, conforme efetivamente os serviços executados que serão atestados pelo Município.

A quantidade de resíduos recebida e destinada será apurada mensalmente pelo Contratante por meio dos registros da balança.

A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 03 (três) vias.

A empresa arquivará a 1ª via do ticket de pesagem, entregando a 2ª via ao motorista do caminhão e a 3ª via ao fiscal de balança designado pelo município para acompanhamento de cada pesagem.

Ao final de cada mês, o município efetuará conferência entre os dados constantes do relatório de atividades mencionado anteriormente e os tickets de pesagem emitidos no mês de referência.

Havendo divergência entre o relatório de atividades e os tickets emitidos no mês de referência, prevalecerá como critério de medição dos serviços executados naquele mês, a massa total devidamente comprovada através dos tickets.

- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados através de quem o Município indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da licitante
 CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- O recebimento dos serviços será feito através de quem for designado pelo Município.
- O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade, e ainda aquilo não proposto nas especificações contidas no Edital e Contrato respectivo.
- -PRAZO DE EXECUÇÃO
- O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua formalização, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Caberá ao Município de Guaranésia, após a notificação por escrito de irregularidade por parte da contratada, aplicar total ou parcialmente, inadimplente, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- Cancelamento dos preços registrados;
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de execução do serviço, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaranésia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATADA, observado o princípio da proporcionalidade.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de Guaranésia.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este Termo de Referência.



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Juridica
Ref.: PREGÃO № 078/2023 PROCESSO № 127/2023
, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro empresarial.
Local e data
(representante legal)

Fone / Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa
, não foi declarada INIDÔNEA para licitar
ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei
Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato
ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a
atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A	
Prefeitura Municipal de Guaranésia	

Referência: Pregão Presencial nº. 0xx/2023

Prezados Senhores,

	А	Prefeitur	a de (Guarané	sia,	pessoa jur	ídica	de di	reito pú	blice	o inte	rno,
por	inte	ermédio		de		seu	res	sponsa	ável	técnico,		
						,	ATE	STA,	para	О	fim	de
habilit	ação no F	rocesso L	icitató	rio nº. 0	xx/20)23 – Preg	ão Pr	esenc	ial nº. C)xx/2	2023,	que
o Sr	r				,	()
responsável		pela		visita		técnica			da	empresa		
							,	pesso	a jurídi	ca o	de dir	eito
privad	lo, inscrita	a no CNF	PJ sob	o no.					, C	om	sede	na
cidade	e de			, na					., n ^{o.}	, r	ealizo	ou a
visita	técnica	exigida	pelo	edital	do	certame,	no	dia		/		_ /
		, refe	erente	à pres	staçã	o de ser	viço	para	coleta	ma	anual	de
resíduos sólidos na zona urbana, incluindo o Distrito de Santa Cruz da Prata que												
dista do Município em aproximadamente 17 (dezessete) Km; com destinação												
final em aterro devidamente licenciado em órgão competente.												

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome Representante do Município de Guaranésia

Nome Representante da empresa